

**LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2002, DE 08 DE MAIO DE 2002.**

Altera padrão de vencimentos de cargo de provimento efetivo nominado no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997 e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo constante no Art.3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, abaixo relacionado, com a respectiva alteração:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DA CARGOS	PADRÃO
Dentista	02	<b>15</b>

Art. 2º - Os demais padrões do mencionado artigo, assim como os número de todos os cargos nele relacionados, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 08/MAIO/2002.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
*PREFEITO MUNICIPAL.*

Registre-se e Publique-se

**Ceser Adriano Beuren.**

*Secretário da Administração.*